

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL - PAA-MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Rio Azul-PR, Modalidade Compra Institucional, PAA-MUNICIPAL destinado a manutenção do Programa Projeto Piá, CRAS, Refeitório da Prefeitura e Secretaria da Educação, durante o período de um ano, em conformidade com o art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, alterado pelo Decreto nº 8.293 de 12/08/2014, na Resolução do GGPA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional alterada pela Resolução nº 64 de 20/11/2013 e no Art. 17º da Lei 12.512/2011.

A Sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta será no **dia 03 de agosto de 2015, às 08h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, sito à Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, Rio Azul-PR, CEP 84.560-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Rio Azul-PR, conforme especificações dos gêneros alimentícios e os preços unitários e total constantes no Anexo

1.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Valor total estimado: R\$66. 647,12 (Sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

2.2. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015, conforme as seguintes rubricas:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Fonte do recurso
2015	0320	03.001.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00.00	000
2015	3810	11.001.20.122.2001-2073	3.3.90.30.00.00	000
2015	1070	06.003.08.243.0801-6025	3.3.90.30.00.00	000
2015	0840	06.002.08.244.0801-2021	3.3.90.30.00.00	000

2.3. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 50, de 26/09/2012:

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor em grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1. DOCUMENTOS PARA EMPREENDEDOR RURAL OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA

4.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.6. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

4.2.1 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 4.2.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 4.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 4.2.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 4.2.9** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 4.2.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.2.11** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

- 5.1.** A PROPOSTA do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização e à quantidade a ser fornecida, nos termos do ANEXO III;
- 5.2.** Apresentar o PROJETO DE VENDA, conforme modelo do ANEXO I.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Rio Azul-PR.
- 6.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.3** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 6.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência:
 - a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6.5.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 6.6.** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.7.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.8.** Caso os documentos apresentados no envelope nº 1 não estejam de acordo com o exigido por este Edital, fica facultado à Comissão Julgadora ou Comissão de Licitações a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização, sob pena de ser declarada inabilitada neste procedimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Os contratos decorrentes da presente Chamada Pública terão vigência até o dia **31/12/2015**, contados da data da assinatura do mesmo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar ou o representante do grupo formal será convocado a assinar o contrato.

9.2. Após a convocação, o agricultor familiar ou o representante do grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias, sob pena de decair do direito à contratação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, ANEXO I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES:

12.1. Caso o CONTRATADO(A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO(A), sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Caso o CONTRATADO(A) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO(A) comunicando-a da data limite.

12.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 12.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 12.2.

12.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo CONTRATADO(A) acarrete consequências de pequena monta.

12.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação.

12.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao CONTRATADO a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao CONTRATADO(A) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 12.1.2, limitado a 10 (dez dias), após o qual será considerado descumprimento total do contrato.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO(A), serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

12.3.1. Se o CONTRATADO(A) não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

12.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO(A) as demais sanções previstas no subitem 12.1.

12.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12.6. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

14. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **02 dias úteis**, assim como contrarrazões no mesmo prazo.

15. ANEXOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda.

Anexo II – Relação dos produtos a serem adquiridos

Anexo III – Modelo de Proposta por Produto/Agricultor

Anexo IV – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, sito na Rua Guilherme Pereira, nº 482, nesta cidade, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (42) 3463-1122.

Rio Azul-PR, aos 28 de maio de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL - PAA-MUNICIPAL Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6.CEP	
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone		
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. CNPJ:	7. E-mail:		8.DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da C-Corrente
1					
2					
3					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP por ano civil

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PROJETO PIÁ	CENTRO DA JUVENTUDE E CASA LAR	REFEITÓRIO PREFEITURA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aipim/Mandioca	IN NATURA, TAMANHO PADRAO, SEM EXCESSO DE TERRA, TRONCO, SUJIDADES, SEM ESTAR DURA OU PASSADA, COM POLPA CLARA, SEM VERGOES, FRESCA.	kg	375	30	0	0	1.58	639,90
02	Aipim/mandioca descascada	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, DESCASCADA, CONGELADA, PICADA, EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PACOTES DE 1 KG	Kg				100 kg	2.10	210,00
03	Alface crespa	MEDIA IN NATURA, TAMANHO PADRAO EM CAIXA VAZADA, SEM FERRUGEM, SEM SUJIDADES, SEM ESTAREM MURCHAS, QUEIMADAS OU COM FOLHAS VELHAS OU ESTAR PASSADA	kg	280	200	0	50	2.34	1.240,20

		DURA E/OU AMARGA.							
04	Alho	IN NATURA, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO, MADURO, SEM MOFO OU SUJIDADES OU TALOS.	kg	0	0	0	50	9,00	450,00
05	Arroz	DESCASCADO, SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PACOTES DE 1 KG,	kg				100 kg	2.00	200,00
06	Batata doce	IN NATURA, INTEIRAS, TAMANHO PADRAO, SEM EXCESSO DE TERRA OU PARTIDAS , ESTRAGADA, SEM SUJIDADES, FRESCA.	kg				100	1,42	142,00
07	Batata inglesa	IN NATURA, TAMANHO PADRAO, SEM EXCESSO DE TERRA OU PARTIDA, ESTRAGADA OU BATIDA, MURCHA OU COM MANCHAS ESVERDEADAS.	kg				150	1,74	261,00
08	Beterraba	IN NATURA, TAMANHO PADRAO, SEM FOLHAS, SEM SUJIDADES	kg	505	385	0	50	1.24	1.165,60

09	Bolacha Caseira de amendoim	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO.	kg	70	0	0	30	10,12	1.012,00
10	Bolacha caseira de coco	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO	kg	70	0	0	30	10,12	1.012,00
11	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO	kg	60	50	0	40	8,87	1.330,50
12	Bolo nega maluca	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE	kg	120	210	0	40	8,87	3.281,90

		QUALIDADE PARA PANIFICACAO							
13	Bolo toalha felpuda	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO	kg	180	210	0	40	8,87	3.814,10
14	Bolo/torta salgada	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO	kg				100	8,87	887,00
15	Brócolis	IN NATURA, MACOS TAMANHO PADRAO, SEM FLORACAO(PASSADA)	kg	100	100	0	100	3,61	1.083,00
16	Canjiquinha	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM EM	kg				100	1.60	160,00

		PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG							
17	Cebola branca	<i>IN NATURA</i> , MADURA, TAMANHO PADRÃO	kg				100	1,60	160,00
18	Cenoura	<i>IN NATURA</i> , SEM PARTIDOS, TAMANHO PADRAO SEM FOLHAS E SUJIDADES.	kg	205	245	0	100	1,74	957,00
19	Cheiro verde	<i>IN NATURA</i> , SEM SUJIDADES, TAMANHO PADRAO, FOLHAS SAUDÁVEIS, AMARRADAS EM MACOS DE 100 G.	kg	106	46	0	10	6,55	1.061,10
20	Chineke de coco/ creme	<i>TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO/FRITO DENTRO DOS PADRÕES DE PREPARAÇÃO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i>	kg				100	8.87	887,00
21	Couve flor	<i>IN NATURA</i> , TAMANHO PADRAO, SEM FOLHAS E BUQUÊ BEM FORMADO.	kg	340	350	0	100	3.61	2.851,90
22	Couve manteiga	<i>IN NATURA</i> , SEM SUJIDADES, TAMANHO PADRAO, FOLHAS SAUDÁVEIS, AMARRADAS EM MACOS DE 200 G.	kg	79	20	0	50	2,68	399,32
23	Doce	EMBALADO, ROTULADO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM REGISTRO	kg	250	0	250	50	6,80	3.740,00

		NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.							
24	Feijão	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES OU MATERIAL ESTRANHO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1KG	kg				100	2,20	220,00
25	Fubá	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES OU MATERIAL ESTRANHO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 KG	kg				50	2,30	115,00
26	Kuque de banana	EMBALADO, ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO	kg	100	220	0	40	8,54	3.074,40

27	Leite Integral Pasteurizado - Orgânico	EMBALADO, ROTULADO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM REGISTRO SIM OU SIF E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, O MESMO DEVE ESTAR CERTIFICADO	litro	1325	1325	1000	200	2,21	8.508,50
28	Lingüiça pura de porco	PREPARADA COM CARNES DE 1ª QUALIDADE, CONDIMENTADA, COM ASPECTO CARACTERISTICO FIRME, COR PROPRIA NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA, E RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO EM SEU ROTULO, ORIGEM E ESPECIE DO PRODUTO, PESO TENDO VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DEVENDO TER REGISTRO DE INSPECAO JUNTO AO SIP OU SIF	kg				130	14,00	1.820,00

29	Macarrão caseiro congelado	EMBALADO, ROTULADO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VERIFICAR PESO PRODUTO	kg				100	6,80	680,00
30	Mel	EMBALADO, ROTULADO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA	kg	10	0	10	10	9,00	270,00
31	Milho verde -	<i>IN NATURA</i> , SEM SUJIDADES, ESPIGA COM GRÃOS BEM FORMADOS, ÍNTEGRO, DOCE, SEM FOLHAS (descascado/ somente com ultima camada de folhas para proteger as espigas,) O GRÃO DO MESMO NÃO PODE ESTAR DURO OU PASSADO.	kg	200	0	0	50	3,01	752,50
32	Molho de tomate refogado	EMBALADO EM RECIPIENTE PRÓPRIO, COM ROTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, PRODUZIDOS DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg				100	4,50	450,00

33	Morango	O MESMO DEVE ESTAR FIRME, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, COM MATURIDADE ADEQUADA, DOCE, SEM SUJIDADES EMBALADO EM RECIPIENTE PRÓPRIO,.	kg	155	175	0	200	9,46	5.013,80
34	Pão caseiro branco	UNIDADE/EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE/ROTULADO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE PARA PANIFICACAO, NEM CORADO EM EXCESSO NEM BRANCO, TAMANHO PADRAO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	kg	750	340	0	100	7.35	8.746,50
35	Pepino	IN NATURA, TAMANHO PADRAO, SEM SUJIDADES.	kg	300	280	0	100	1,98	1.346,40
36	Pepino em conserva	PEPINO CONSERVADO EM MISTURA DE ÁGUA, SAL, VINGRE, CONDIMENTOS, PEPINOS INTEIROS ÍNTEGROS, EMBALADO EM RECIPIENTE PRÓPRIO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE, PESO DRENADO 300g, PRODUZIDOS DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg				50	5,00	250,00

37	Polpa natural de frutas sabores	CONGELADA/SACHES 250 G CADA, ROTULADO, COM DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MAPA	kg	175	275	0	100	9,14	5.027,00
38	Repolho	IN NATURA, SEM SUJIDADES, CABEÇA BEM FORMADA.	kg	850	400	0	100	0,75	1.012,50
39	Sonho de goiabada	TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO/FRITO DENTRO DOS PADRÕES DE PREPARAÇÃO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg				100	8,87	887,00
40	Tomate	IN NATURA, TAMANHO PADRAO, SEM SUJIDADES.	kg	150	200	0	100	2,80	1.260,00
41	Vagem	IN NATURA, SEM FERRUGEM, SUJIDADES, NO PONTO DE COLHER.	Kg				100	2,68	268,00
				TOTAL					66.647,12
		OBSERVAÇÃO: Todos os produtos de PANIFICAÇÃO, DOCE, MEL E A POLPA DE FRUTAS, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PEPINO CONSERVA, LINGÜIÇA, CANJIQUINHA E FUBÁ devem ter licença sanitária das cozinhas ou dos locais onde são produzidos, os produtos polpa natural de fruta devem ainda ter registro no MAPA, também O OVO E O LEITE POR SEREM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM SEGUIR NORMAS DA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EM VIGÊNCIA, caso se achar necessário se pedirá outros registros ou documentação.							

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA POR PRODUTO/AGRICULTOR
APRESENTAR JUNTO AO PROJETO DE VENDA - RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Produtor
1	Aipim/mandioca	Kg			
		Kg			
		Kg			
2	Aipim/Mandioca Descascado	Kg			
		Kg			
		Kg			
3	Alface Crespa	Kg			
		Kg			
		Kg			
4	Alho	Kg			
		Kg			
		Kg			
5	Arroz	Kg			
		Kg			
		Kg			
6	Batata doce	Kg			
		Kg			
		Kg			
7	Batata inglesa	Kg			
		Kg			
		Kg			
8	Beterraba	Kg			
		Kg			
		Kg			
9	Bolacha caseira de amendoim	Kg			
		Kg			
		Kg			
10	Bolacha caseira de coco	Kg			
		Kg			
		Kg			
11	Bolacha de cenoura com cobertura de chocolate.	Kg			
		Kg			
		Kg			
12	Bolo nega maluca	Kg			
		Kg			
		Kg			
13	Bolo toalha felpuda	Kg			
		Kg			
		Kg			
14	Bolo /torta salgada	Kg			

		Kg			
		Kg			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Produtor
15	Brócolis	Kg			
		Kg			
		Kg			
16	Canjiquinha	Kg			
		Kg			
		Kg			
17	Cebola branca	Kg			
		Kg			
		Kg			
18	Cenoura	Kg			
		Kg			
		Kg			
19	Cheiro Verde	Kg			
		Kg			
		Kg			
20	Chineke de coco/creme	Kg			
		Kg			
		Kg			
21	Couve flor	Kg			
		Kg			
		Kg			
22	Couve manteiga	Kg			
		Kg			
		Kg			
23	Doce	Kg			
		Kg			
		Kg			
24	Feijão	Kg			
		Kg			
		Kg			
25	Fuba	Kg			
		Kg			
		Kg			
26	Kuque de banana	Kg			
		Kg			
		Kg			
27	Leite integral Pasteurizado Orgânico	litro			
		litro			
		litro			

28	Linguiça pura de porco	Kg			
		Kg			
		Kg			
29	Macarão caseiro congelado	Kg			
		Kg			
		Kg			
30	Mel	Kg			
		Kg			
		Kg			
31	Milho verde	Kg			
		Kg			
		Kg			
32	Molho de tomate	Kg			
		Kg			
		Kg			
33	Morango	Kg			
		Kg			
		Kg			
34	Pão Caseiro	Kg			
		Kg			
		Kg			
35	Pepino	Kg			
		Kg			
		Kg			
36	Pepino em Conserva	Kg			
		Kg			
		Kg			
37	Polpa natural de frutas	Kg			
		Kg			
		Kg			
38	Repolho	Kg			
		Kg			
		Kg			
39	Sonho de Goiaba	Kg			
		Kg			
		Kg			
40	Tomate	Kg			
		Kg			
		Kg			
41	Vagem	Kg			
		Kg			
		Kg			

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº.

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 inscrito no CNPJ nº.: 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **SILVIO PAULO GIRARDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de Rio Azul, CEP _____, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos –PAA nº 50, de 26/09/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 – OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Rio Azul-PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2015 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1. RELAÇÃO DOS AGRICULTORES E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
.	...	...	...	...	...
.	...	...	...	...	...
.	...	...	...	...	...
				TOTAL	...

1.1.3. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Institucional.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1.** Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelo(a) CONTRATADO(A) diretamente nas entidades a serem atendidas: Projeto Piá e CRAS.
- 2.2.** A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma que será entregue posteriormente pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 2.3.** No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no processo de Chamamento público nº 02/2015 e presente contrato, o CONTRATADO(A) deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4.** As mercadorias deverão ser entregues pelo CONTRATADO(A) somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos, como: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.
- 2.5.** O CONTRATADO(A) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega.
- 2.6.** A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias de cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município.
- 2.7.** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do CONTRATADO(A).
- 2.8.** Caberá ao CONTRATADO(A) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível para tal serviço.
- 2.9.** Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação das entidades sociais a serem atendidas verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto o CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
- 2.10.** As mercadorias deverão ser entregues no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mediante dois recibos assinados legivelmente e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra será anexada à Nota Fiscal.
- 2.11.** As Agroindústrias deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e /ou Secretaria de Saúde.
- 2.12.** Os produtos ofertados por Agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da EMATER e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.
- 2.13.** Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues, lavados e selecionados, no local indicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 2.14.** A quantidade de cada produto e tipo de embalagem será definida pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 2.15.** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.
- 2.17.** As entidades sociais a serem atendidas se reservam o direito de pesar os alimentos na presença do representante do CONTRATADO(A), para conferência dos mesmos.
- 2.18.** As comunicações com origem no presente contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

3 – DA ENTREGA

- 3.1.** A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, segundo suas necessidades, e de acordo com a sua capacidade de armazenamento, fará solicitação das mesmas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada em um período estimado de vigência do presente contrato.

4 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os valores conforme as tabelas constantes da **Cláusula 1** e suas sub-cláusulas, totalizando o montante de R\$ () fixo.

4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não esse contrato.

4.3. A Secretaria Municipal de Promoção Social fará a conferência dos gêneros alimentícios entregues. Estando de acordo, as respectivas notas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos entregues, estando a disposição para comprovação.

4.7. O CONTRATANTE deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

5 – EMPENHO DA DESPESA:

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2015			
2015			

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

6.1. O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. O CONTRATADO(A) fica obrigado a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.4. O CONTRATADO(A) fica obrigado a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades ao CONTRATADO(A) reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1. Caso o CONTRATADO(A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO(A), sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso o CONTRATADO(A) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO(A) comunicando-a da data limite.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicado as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo CONTRATADO(A) acarrete conseqüências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao CONTRATADO a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao CONTRATADO(A) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 7.1.2, limitado a 10 (dez dias), após o qual será considerado descumprimento total do contrato.

7.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO(A), serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.3.1. Se o CONTRATADO(A) não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO(A) as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7.6. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

8 – DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto se estiver de acordo com o solicitado e a proposta, será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do CONTRATADO(A).

9.5. O CONTRATADO(A) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da Secretaria de Educação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura tendo seu término em 31/12/2015.

11 – DO FORO:

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Rebouças-PR para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio Azul-PR, ____ de _____ de ____ .

CONTRATANTE

CONTRATADA